



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 034/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 165.116.704-49 e RG n° 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Analia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP: 54.774-280, com endereço eletrônico: licitacoesmcmoveis@gmail.com, e com telefone: 8130340438, neste ato representado pelo o Sr. (a) **Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias**, inscrito no CPF/MF sob o n° 100.818,124-26, e com o n° de CI: 8.5666.411- SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Analia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP: 54.774-280, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
17	CONJUNTO ESCOLAR COM MODELO PADRÃO FNDE CJA04 - VERMELHO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M (5 A 6 ANOS).TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERMELHA;TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO;CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERMELHO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	CJ	PRÓPRIA	CJA04	240	R\$ 374,98	R\$ 89.995,20
18	CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE CJ-61 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COR AZUL,REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CARACTERÍSTICAS- MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR AZUL; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR AZUL; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. GARANTIA: DE 24 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CJ	PRÓPRIA	CJA06	240	R\$ 336,00	R\$ 80.640,00



	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO;						
20	ESTANTE DO TIPO ARMÁRIO, TIPO ABERTA PARA BIBLIOTECA, VASADO EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS EM COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0M X 0,9M X 0,3M (AXLXP).	UNID	PRÓPRIA	ESA	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
36	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 17) CONJUNTO ESCOLAR COM MODELO PADRÃO FNDE CJA04 - VERMELHO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M (5 A 6 ANOS).TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERMELHA;TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO;CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERMELHO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	CJ	PRÓPRIA	CJA04	80	R\$ 374,98	R\$ 29.998,40
37	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 18) CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE CJ-61 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COR AZUL,REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CARACTERÍSTICAS - MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR AZUL; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR	CJ	PRÓPRIA	CJA06	80	R\$ 336,00	R\$ 26.880,00



AZUL; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. GARANTIA: DE 24 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO						
VALOR TOTAL						R\$ 233.313,60

VALOR TOTAL - R\$ 233.313,60 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;



4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5.0 - DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE e secretarias vinculadas

5.3. - A entrega será fiscalizada pela servidora a Sra. Leticia de Moura Marinho, CPF sob nº 090.080.184-03, que registrará em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

6.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

7.0 - VALIDADE DA ATA



7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.



9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 16 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital
por MC INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA em 16/01/2023 às 10:11:00-18
-0100

**ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito de Brejo da M. de Deus.
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS LTDA
CNPJ- 41.043.317/0001-92
FORNECEDOR**

Testemunhas:

Antônio de Lima Neves

CPF/MF: 120.130.414-89

Maria do Socorro Batista

CPF/MF: 450.038.234-87